

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 41/2010

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **2.273/2010-90 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)**;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria Ministerial nº 404, de 23 de abril de 2009, republicada no Diário Oficial da União de 07 de maio de 2009, Seção 2, página 9;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. Delegar competência ao(a) Magnífico Reitor(a) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), vedada nova subdelegação, para autorizar o afastamento de seus servidores para o exterior, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 8.112/1990, e no Art. 2º do Decreto nº 1.387/1995.

Art. 2º. É de competência deste Conselho, vedada nova subdelegação, a autorização do afastamento do(a) Magnífico Reitor(a) para o exterior, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº 8.112/1990, e no Art. 2º do Decreto nº 1.387/1995.

Art. 3º. Delegar competência ao(a) Magnífico Reitor(a) da UFES, vedada nova subdelegação, para autorizar a cessão de seus servidores, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.112/1990, e no inciso I do Art. 3º do Decreto nº 4.050/2001.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2010.

**REINALDO CENTODUCATTE
NA PRESIDÊNCIA**